



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2815/2009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA:

Artigo 1º:- Nos termos do disposto no inciso I do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 75/2008, de 19 de dezembro de 2008 e no artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um crédito adicional, suplementar, de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2009, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0025.2.134	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO	
3.3.90.39.00 (2748)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
F. Recurso 05	Transferências e Convênios Federais – Vinculado	
C. Aplicação 500.11	Assistência Social – Proteção Social Especial	
02.06.03	ADMINISTRAÇÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.023	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
3.3.90.30.00 (2931)	Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00 (2951)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.500,00
F. Recurso 01	Tesouro	
C. Aplicação 510.00	Assistência Social – Geral	
	TOTAL GERAL.....	R\$ 24.500,00

Parágrafo Único:- A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, demonstrado segundo as especificações, institucionais: local, por função e sub função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0025.2.134	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO	
3.3.90.30.00 (2742)	Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 (2747)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
F. Recurso 05	Transferências e Convênios Federais – Vinculado	
C. Aplicação 500.11	Assistência Social – Proteção Social Especial	
02.06.03	ADMINISTRAÇÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.023	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
3.3.90.36.00 (2944)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 4.500,00
F. Recurso 01	Tesouro.....	R\$ 4.500,00
C. Aplicação 510.00	Assistência Social – Geral	
	TOTAL GERAL.....	R\$ 24.500,00

Artigo 2º :- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º :- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de

2009.

Governo Municipal



**Cândido Mota**  
Um novo caminho  
Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br